

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:564

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 228.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídio de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da colónia de Cabo Verde, por transferência de igual quantia da do capítulo 10.º, artigo 227.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicação — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 10) «Encargos gerais — Outros encargos — Parte com que concorre a colónia para despesas da Secretaria Internacional das Uniões Postal, Telegráfica e Radiotelegráfica, nos termos do Decreto n.º 16:415, de 25 de Janeiro de 1928», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da colónia de S. Tomé e Príncipe, por transferência de igual quantia da do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicação fora da colónia — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras conexas — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2) Nos termos do artigo 7.º do mesmo Decreto n.º 35:770, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, abrir na colónia de S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 1.000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 144.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos com a execução de obras e melhoramentos no concelho de S. Tomé», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor daquela colónia.

3) Nos termos do artigo 8.º do referido Decreto n.º 35:770, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 290.000\$ na colónia de S. Tomé e Príncipe, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor daquela colónia:

CAPÍTULO 10.º

Artigo 195.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na colónia»	140.000\$00
Artigo 196.º, n.º 8), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na colónia»	150.000\$00
	<u>290.000\$00</u>

b) Um de 1.000.000\$ na colónia de Moçambique, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 276.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor;

c) Um de rupias 290.435:06:09 no Estado da Índia, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor daquele Estado:

CAPÍTULO 4.º

	Rupias
Artigo 75.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	16.438:00:00
Artigo 191.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas a efectuar nos termos do § 4.º do artigo 8.º do Decreto n.º 35:230, de 8 de Dezembro de 1945»	10.000:00:00

CAPÍTULO 10.º

Artigo 362.º, n.º 1) «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos — Para os serviços públicos do Estado»	263.997:06:09
	<u>290.435:06:09</u>

d) Um de \$ 1.000:000,00 na colónia de Macau, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas das tabelas de despesa ordinária e extraordinária do orçamento geral em vigor daquela colónia:

CAPÍTULO 7.º

Artigo 157.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motores»	\$ 10.000,00
Artigo 157.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»	\$ 50.000,00
Artigo 158.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis»	\$ 200.000,00

CAPÍTULO 12.º

Artigo 216.º, n.º 1), alínea d) «Despesas extraordinárias — Despesas extraordinárias — Para restauração de edifícios»	\$ 740.000,00
	<u>\$ 1.000.000,00</u>

4) Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do mesmo Decreto n.º 35:770, reforçar com a quantia de 250.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1234.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22:545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da colónia de Moçambique, por transferência das quantias que se indicam das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 40.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	86.000\$00
Artigo 239.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	164.000\$00
	<u>250.000\$00</u>

5) Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do mesmo Decreto n.º 35:770, anular a alínea c) do n.º 2) da Portaria n.º 12:448, publicada no *Diário do Governo* n.º 142, 1.ª série, de 21 de Julho último, e abrir na colónia de Angola, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 76.287,80, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 1052.º, n.º 1) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas

não previstas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor, para satisfazer o encargo criado pela Portaria n.º 11:998, de 21 de Agosto de 1947:

6) Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do mesmo Decreto n.º 35:770, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 60.000\$ na colónia de Cabo Verde, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 228.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor;

b) Um de 400.000,00 na colónia de Angola, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor daquela colónia:

CAPÍTULO 8.º

Artigo 959.º, n.º 4) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole»	50.000,00
Artigo 959.º, n.º 3), alínea c) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Despesas de deslocação — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole»	250.000,00

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1043.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole»	100.000,00
	400.000,00

7) Nos termos do artigo 13.º do mesmo Decreto n.º 35:770, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 18.171,23, destinado ao pagamento de vencimentos a um ex-desenhador dos serviços geográficos e cadastrais relativos ao período de 20 de Março a 28 de Setembro de 1947, conforme Acórdão n.º 1:581 do Conselho do Império Colonial, publicado no *Diário do Governo* n.º 209, de 7 de Setembro corrente, servindo de contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

8) Nos termos do artigo 17.º do mesmo Decreto n.º 35:770, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 145.000,00 na colónia de Angola, destinado ao pagamento de três carrinhas fornecidas aos serviços de assistência médica aos indígenas e do combate à doença do sono;

b) Um de 142.453,04 na colónia de Angola, destinado ao pagamento dos vencimentos relativos ao período de 18 de Agosto de 1928 a 22 de Setembro de 1932 que ficaram em dívida a um funcionário dos serviços de administração civil daquela colónia;

c) Um de \$ 24:568,59 na colónia de Macau, destinado ao pagamento de diversas indemnizações.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Índia e Macau.

Ministério das Colónias, 27 de Setembro de 1948.—
O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

Portaria n.º 12:565

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Um de 10.500\$, destinado à aquisição de uma muar para serviço do Depósito Militar Colonial, saindo a contrapartida das disponibilidades das seguintes verbas do orçamento privativo em vigor daquele organismo dependente, aprovado pela Portaria n.º 12:171, de 8 de Dezembro de 1947:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	10.000\$00
Artigo 10.º «Diversos encargos — Abono de família»	500\$00
	10.500\$00

2) Um de 56.532\$25, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral das Colónias, aprovado pela Portaria n.º 12:171, de 8 de Dezembro de 1947:

CAPÍTULO 1.º

Artigo 4.º, n.º 1), alínea c) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Compra de livros»	22.500\$00
Artigo 16.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos»	14.032\$25

CAPÍTULO 2.º

Artigo 20.º, n.º 1) «Casa da Metrópole em Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	10.000\$00
--	------------

CAPÍTULO 3.º

Artigo 32.º, n.º 1) «Casa da Metrópole em Lourenço Marques — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	10.000\$00
	56.532\$25

saindo a contrapartida das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Artigo 9.º, n.º 2), alínea b) «Diversos serviços — Propaganda — Despesas com a organização de documentários fotográficos»	22.500\$00
Artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	3.000\$00
Artigo 1.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado»	11.032\$25

CAPÍTULO 2.º

Artigo 22.º, n.º 1), alínea a) «Casa da Metrópole em Luanda — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade e propaganda — Organização de conferências, pequenas feiras, publicações e outras despesas de propaganda, incluindo remunerações e gratificações a colaboradores eventuais por serviços extraordinários e outras despesas de propaganda»	10.000\$00
--	------------